

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Portaria GR-3.885, de 18-9-2007**

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes, que integram o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do artigo 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

Primeira Fase

I - Disposições Gerais

Artigo 2º - Nesta fase, serão eleitos, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, os delegados e respectivos suplentes de cada uma das categorias.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições desta Portaria aos Institutos Especializados e Museus, em que haja docentes na carreira, do próprio órgão.

Artigo 3º - O número de delegados de cada categoria, por Unidade Universitária, será assim determinado:

I - categoria de Professor Associado: 1 delegado para cada 20 membros da categoria;

II - categoria de Professor Doutor: 1 delegado para cada 40 membros da categoria.

§ 1º - Nos cálculos, os números fracionários que incluem decimal igual ou superior a cinco serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º - Nos casos em que o número de docentes da Unidade for inferior ao estabelecido nos incisos I e II, será assegurada a representação de cada categoria, por um delegado.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 5º - O docente que acumular cargos ou funções em mais de uma Unidade poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.

II - Da Eleição

Artigo 6º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 18-10-2007, das 10 às 12 horas.

Artigo 7º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 8º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar listas de comparecimento, por categoria, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

Parágrafo único - Na votação dos suplentes dos delegados deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

Artigo 10 - Os delegados e seus suplentes deverão pertencer à categoria que os escolher.

III - Da apuração

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 12 - Serão considerados eleitos os docentes mais votados como titular e suplente, em cada categoria.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço docente na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o docente mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 13 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assístência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assístência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP o resultado do pleito, até as 12 horas do dia 19 de outubro, através de ofício, podendo os "campi" do interior fazê-lo através do Fax (011) 3815.2741.

Artigo 14 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

Segunda Fase

I - Da divulgação

Artigo 15 - A Secretaria Geral da USP, no dia 22 de outubro, providenciará a divulgação, às Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 16 - A eleição dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professores Universitários, designados pela Reitora, no dia 25 de outubro nos seguintes horários: das 10h30 às 11 horas: categoria de Professor Associado; das 14h30 às 15 horas: categoria de Professor Doutor.

§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar documento de identificação.

Artigo 17 - Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 18 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Artigo 19 - O Presidente da mesa dará início à votação com a presença de mais da metade dos delegados de cada categoria.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 16 desta Portaria, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o quorum não for alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 20 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior, identificando a categoria docente e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração final

Artigo 21 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 12 desta Portaria.

Artigo 22 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 12 desta Portaria.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

Artigo 24 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria USP-3.886, 18-9-2007**

Dispõe sobre a eleição do representante das Entidades Associadas, junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante das Entidades Associadas junto ao Co e seu respectivo suplente, a que se refere o artigo 15, inciso XVII, do Estatuto, processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único - A Reitora designará o Presidente do processo eleitoral.

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á dia 23-10-2007, das 10 às 10h30, na Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral convocará os Superintendentes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, do Instituto Dante Pazzaneze de Cardiologia e da Fundação Antonio Prudente, para participarem da eleição mencionada no art. 1º.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Superintendente poderá votar seu substituto legal.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no caput do art. 2º, não ter sido possível o cumprimento da exigência contida neste artigo, dar-se-á, a partir das 10h30, início à eleição com os presentes.

Artigo 4º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco com os dizeres na parte superior “Eleição do Representante das Entidades Associadas junto ao Conselho Universitário” e conterão, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, antecedidas a primeira da palavra “Titular”, e a segunda “Suplente”.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e um para suplente.

§ 3º - Não há nenhuma exigência da escolha recair sobre um Superintendente, ligado a uma das Entidades mencionadas no § 1º do art. 2º.

Artigo 5º - A apuração será pública e deverá ser imediatamente realizada após o término da votação.

§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

§ 2º - No caso de empate, será realizada nova eleição. Persistindo o empate será considerado eleito o mais antigo na função.

§ 3º - Terminada a eleição será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente do processo eleitoral e pela Secretária Geral, dela constando local e horário da eleição e ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Reitora.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Retificação do D.O. de 15-9-2007**

Na Portaria da Reitora, que designou os Profs. Drs. Carlos Roberto Azzoni e José Carlos de Magalhães, leia-se: ...entre a USP e a “Nippon Foundation”...

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE MATERIAIS

**Comunicado**

Convite 01-2007 - EACH-USP. Processo 2007.1.995.86.8. Protocolado: 2007.5.204.86.8. Objeto: Permissão remunerada de uso de 1 espaço de propriedade da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, destinado à instalação e exploração dos serviços de reprografia e encadernação com área total aproximada de 23,00 m² nas dependências do bloco 2 - didático conforme planta(s)-croqui(s) - anexo I, em conformidade com as regras e condições estabelecidas nesta carta-convite e seus anexos, em especial nas especificações do objeto da licitação - anexo II e na minuta de contrato - anexo V, sendo de responsabilidade da licitante o fornecimento de equipamentos e a contratação de mão-de-obra necessária para exploração do espaço objeto deste certame em consonância com sua destinação. Comunicamos que a Advanced Engenharia e Empreendimentos Ltda. apresentou petição contra os termos do Edital supracitado, em 11-9-2007. Em ato de 18-9-2007, o Diretor decidiu acolher o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, negando provimento à impugnação ora apresentada. Portanto, a data previamente agendada para a Sessão Pública de Processamento do Convite em tela permanece inalterada, sendo a abertura dos envelopes propostas no dia 21-9-2007, às 9 h. Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Extrato de Contrato**

Processo 2007.1.386.88.8. Contrato: 10-2007-EEL. Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena. Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Objeto: Assinatura do Boletim IOB. Valor: R\$ 1.990,00. Prazo: 360 dias. Data da assinatura: 17-8-2007.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria do Diretor, de 18-9-2007**

**Designando** a aluna Gizele Akemi Toshimitsu Fujita, a partir de 18-9-2007, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Linguas, área de francês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-004-2007 publicado no D.O. de 3-2-2007.

**Comunicado**

No Processo 2007.1.2558.8.2 - Orçamento 075/2007 - Comunicado STC/FFLCH/001/2007 - Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Contratada: Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens Ltda., comunicamos que ocorrerá atraso no pagamento da Nota de Empenho 02023513, no valor de R\$ 87,40, tendo em vista que não foi consolidada, em tempo hábil, à liquidação da despesa no Sistema Mercúrio – USP.

### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Despacho do Diretor, de 18-9-2007**

**Ratificando**, no Processo USP 07.1.2030.17.7 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Hebert Albernaz Ribeirão Preto - ME.

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Comunicado**

Edital ATAc-IFSC-44-2007. PAE - 1º semestre de 2008.

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) do Instituto de Física de São Carlos, de acordo com o estabelecido pela Resolução GR-3588, de 10/5/2005, e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, faz público que estarão abertas de 1º a 22-10-2007, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 15h, exceto feriados e pontos facultativos, na Assistência Técnica Acadêmica, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), referente ao 1º semestre de 2008.

Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, exclusivamente, os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, que tenham cumprido, preferencialmente, a Etapa de Preparação Pedagógica. A reprovação na Etapa de Preparação Pedagógica, quando realizada paralelamente ao Estágio Supervisionado em Docência, implicará em cancelamento deste e devolução do auxílio recebido.

O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, em conformidade com o artigo 17 da Portaria Capes-52, de 26/9/2002, que aprovou o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre e não poderá exceder 6 horas semanais.

No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

Plano de trabalho elaborado pelo (a) responsável da disciplina de graduação, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando.

Histórico escolar atualizado;

Comprovante indicando a modalidade da Preparação Pedagógica realizada ou declaração de ciência dos termos quanto à realização paralela ao Estágio Supervisionado;

Bolsistas da Fapesp deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxilio financeiro.

Caso a disciplina ou atividade de Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada em programas não pertencentes ao IFSC, anexar comprovante explicitando que a mesma faz parte das atividades de Preparação Pedagógica prevista para o Programa PAE.

É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas.

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por 4 semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de 2 semestres para os alunos matriculados no mestrado.

Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/IFSC, o deferimento das inscrições, bem como a classificação dos estagiários, seguindo os critérios:

- Bom desempenho acadêmico com base no histórico escolar;
- Ser bolsista Capes;
- Julgamento do mérito do plano de trabalho aos propósitos do programa;
- Preferência às solicitações de estudantes do Programa de Pós-Graduação da Unidade e do Programa Internuidades em Ciência e Engenharia de Materiais;
- Preferência aos alunos sem bolsa.

Os candidatos que não forem indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o estágio remunerado, poderão realizar estágio em caráter voluntário, sem remuneração, desde que manifestem formalmente seu interesse.

Ao encerramento das atividades do PAE, o estagiário deverá elaborar um relatório detalhando de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor.

A Comissão Coordenadora do PAE no IFSC deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

Relatórios insatisfatórios serão devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito de certificação e não poderá participar de uma nova seleção.

Bolsistas Capes reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da agência.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- Não cumprimento do plano de atividades.

Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/IFSC ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

Outras informações estarão à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do IFSC/USP, nos dias e horários acima mencionados.

# Universidade Estadual de Campinas

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

**Retificação**

Na Deliberação CAD-191-2007, às fls. 251 do presente processo, onde se lê: (...) prorrogação do prazo de admissão de LJUBICA TASIC, na Parte Especial do OD, nas funções de Professor Doutor, nível MS-3, em RDIDP, por 3 anos, a partir de 11.10.07 (...), leia-se: (...) prorrogação do prazo de admissão de LJUBICA TASIC, na Parte Especial do OD, nas funções de Professor Doutor, nível MS-3, em RDIDP, por 3 anos, a partir de 25-10-07 (...). (Republcada por ter saído com incorreções.)

### SECRETARIA GERAL

**Comunicado**

O Diretor do Instituto de Geociências convoca, nos termos da Portaria GR-210-84, os Discentes para eleição de seus representantes junto à Congregação, cujas vagas não foram preenchidas na eleição realizada em 15 e 16-5-2007 (Parecer PG-1302-2007), a saber: 3 representantes suplentes, sendo 2 de Pós-Graduação e 1 de Graduação, eleitos pelo corpo discente de Pós-Graduação e Graduação, regularmente matriculado. A eleição será realizada nos dias 2-10, 3-10 e 4-10-2007, das 9 às 21h30min, dentro das normas fixadas pelas Portarias GR-210-84 e GR-139-91. No período de 24 a 28-9-2007, os postulantes à representação discente devem se inscrever na Secretaria da Diretoria do Instituto de Geociências, das 9 às 17h, e os discentes do curso noturno, das 19 às 21h, na Secretaria de Graduação.

**Comunicado**

Concurso Público para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, Nível MS-3 em RTP, na área de Saneamento Ambiental, nas disciplinas TT 101 Cálculo I, ST 018 Saneamento Básico e Impacto Ambiental, ST 712 Saneamento Rural e de Pequenas Comunidades e ST 772 Modelos Computacionais para Sistemas Ambientais do Centro Superior de Educação Tecnológica da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 21, 22 e 23-11-2007, com início às 9 horas, no Centro Superior de Educação Tecnológica, situado à Rua Paschoal Marmo, 1888 - Jardim Nova Itália, Limeira, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas.

Dia 21-11-2007 - quarta-feira - 9h - Abertura dos trabalhos; 9h30 - Sorteio de ponto e sorteio da ordem de apresentação da prova didática dos candidatos, que será a mesma a ser respeitada para a prova de arguição; 10h - Prova de Títulos;

Dia 22-11-2007 - quinta-feira - 10h - Prova Didática do primeiro candidato; 11h - Prova Didática do segundo candidato; 12h - Prova Didática do terceiro candidato; 14h3 - Prova Didática do quarto candidato; 15h30 - Prova Didática do quinto candidato;

Dia 23-11-2007 - sexta-feira - 9h - Início da Prova de Arguição dos candidatos.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: José Geraldo Pena de Andrade, Francisco Javier Cuba Terán; Luisa Andréia Gachet Barbosa, Mario Conrado Cavichia e Paulo Vatavuk; Suplentes: Antonio Carlos Zambon, Telma Aparecida de Souza Gracias e Paulo Sérgio Franco Barbosa.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora, e os candidatos inscritos: Marcelus Alexander Acorinte Valentim, Lubienska Cristina Lucas Jaqué Ribeiro, Vivien Luciane Viaro, Peterson Bueno de Moraes e Angelo Augusto Saggio. (Republcado por ter saído com incorreções.)

**Comunicado**

Concurso de Livre Docência na área de Transplante Hepático, Cirurgia Hepática Biliar e Pancreática. Disciplinas MD 133, RM 664, RM 668, RM 670, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata este Edital terá início às 9 horas, do dia 23-10-2007, no Anfiteatro do Gastrocentro, situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia: 23-10-2007 - terça-feira - 9h - Sorteio do tema para a Prova Didática; 10h - Prova de Títulos;

Dia: 24-10-2007 - quarta-feira - 8h - Prova Prática; 10h30min - Prova Didática; 14h - Defesa de Tese.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Joaquim Murray Bustorff Silva, Reinaldo Wilson Vieira, Luiz Augusto Carneiro D’Albuquerque, Bruno Zilberstein, Álvaro Antonio Bandeira Ferraz. Suplentes: Ana Terezhina Guillaumon, Benito Pereira Damasceno, Teseforo Bacchella e Paulo Herman.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e candidata inscrita: Ilka de Fátima Santana Ferreira Boin.

### REITORIA

### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

**Despachos do Pró-Reitor, de 18-9-2007**

**Ratificando:**

com fundamento no inciso XXI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação do Diretor do Instituto de Física - IFGW/Unicamp, para aquisição de equipamentos para utilização no projeto de pesquisa intitulado “Investigação de fenômenos da matéria em baixas temperaturas: Modernização do setor Criogênico do IFGW”, junto à empresa Cryogenic Plants & Services. Processo 08P-18510/2007;

com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação:

do Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola - Feagri/Unicamp, para aquisição de Máquina Universal de Ensaio, junto à empresa EMIC Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Processo 01P-14197/2007;

da Coordenadora da Diretoria